



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SECRETARIA DO GABINETE
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

**EXTRATO DO EDITAL N º 40/2014- UEPA
PROGRAMA DE INGRESSO SERIADO – PRISE
SUBPROGRAMA XVIII (1ª ETAPA)**

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA, no uso de suas atribuições e em consonância com o Regimento Geral da UEPA, o Edital nº 031/2014, de 21 de maio de 2014 e a Resolução nº 2719/14 – CONSUN, torna público as normas e procedimentos para o Subprograma XVIII (1ª Etapa) do PROGRAMA DE INGRESSO SERIADO – PRISE, triênio 2014-2016.

*As inscrições serão realizadas exclusivamente **via internet** através do endereço <http://www.uepa.br> ou <http://www.prodepa.psi.br/uepa> das **09h do dia 11 de agosto às 23h do dia 08 de setembro de 2014**.*

*O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 40,00** (quarenta reais).*

O edital, na íntegra, estará disponível no site www.uepa.br e mais informações poderão ser obtidas através do fone: (91) 3299-2216.

Belém, 23 de julho de 2014.

JUAREZ ANTÔNIO SIMÕES QUARESMA
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SECRETARIA DO GABINETE
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL N° 40/2014- UEPA
PROGRAMA DE INGRESSO SERIADO – PRISE
SUBPROGRAMA XVIII (1ª ETAPA)

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA, no uso de suas atribuições e em consonância com o Regimento Geral da UEPA, o Edital n° 031/2014, de 21 de maio de 2014 e a Resolução n° 2719/14 – CONSUN, torna público as normas e procedimentos para o Subprograma XVIII (1ª Etapa) do PROGRAMA DE INGRESSO SERIADO – PRISE, triênio 2014-2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Ingresso Seriado – PRISE, Subprograma XVIII (1ª Etapa) – triênio 2014-2016, é regido por este Edital e executado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA e acompanhado pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior – COPAES da UEPA.

1.2. Poderão inscrever-se para este Subprograma os candidatos que estão concluindo, ou que já concluíram a 1ª série ou outra série do Ensino Médio, ou ainda, de cursos em nível de Ensino Médio com 4 anos, sem terminalidade na 3ª série. Os candidatos, nesta última situação, deverão inscrever-se a partir da 2ª série para realizarem a 1ª Etapa.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. A UEPA, por meio do Programa de Ingresso Seriado – PRISE, destinará 50% das vagas de cada curso de graduação previsto para a Capital e Interior do Estado do Pará ao término deste Subprograma XVIII (3ª Etapa), em 2016.

2.2. Após a conclusão das 03 (três) etapas deste Subprograma, o candidato será classificado por curso/turno/semestre/município de opção, de acordo com a pontuação obtida na somatória das três etapas, obedecendo à ordem decrescente até o número de vagas previstas.

2.3. A opção do candidato por um dos cursos de graduação oferecidos pela UEPA será feita na 3ª Etapa, deste Subprograma XVIII, em 2016.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A Inscrição do candidato caracterizar-se-á aceitação expressa de todas as normas e procedimentos publicados pela UEPA, através de Edital e/ou Termo Aditivo e Notas Públicas, não cabendo ao mesmo, entrar com recursos, alegando desconhecimento de informações.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SECRETARIA DO GABINETE
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

3.2. As inscrições ao **PRISE – Subprograma XVIII (1ª Etapa)** serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço <http://www.uepa.br> ou <http://www.prodepa.psi.br/uepa> das 09h do dia 11 de agosto às 23h do dia 08 de setembro de 2014, observando o horário local, preenchendo corretamente os dados obrigatórios solicitados, inclusive o seu número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e executando a sequência de procedimentos ali descrita. O período para pagamento da taxa de inscrição será de 11 de agosto a 09 de setembro de 2014, em qualquer agência bancária.

3.3. Valor da taxa de inscrição é de **R\$ 40,00** (quarenta reais)

3.4. O valor pago pela taxa de solicitação de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.5. A UEPA não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

3.6. As inscrições somente serão homologadas pela DAA/UEPA, após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

3.7. O candidato ao se inscrever no **PRISE - Subprograma XVIII(1ª Etapa)**, deverá fazer sua opção de município para realização da prova de acordo com o **ANEXO 1** e, depois de concluída a confirmação de inscrição, essa opção, em hipótese alguma, poderá ser alterada.

3.8. Será de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição do **PRISE - Subprograma XVIII (1ª Etapa)**, bem como as informações prestadas.

3.9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.10. Não serão acatados pedidos de inscrição após o dia 08 de setembro de 2014.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA

4.1. As isenções de taxa de inscrição ao **PRISE - Subprograma XVIII(1ª Etapa)**, oferecidas pela UEPA, foram de acordo com o Edital nº 026 /2014, de 30 de abril de 2014.

4.2. O candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição total ou parcial no **PRISE - Subprograma XVIII(1ª Etapa)** deverá proceder a sua inscrição, conforme os demais candidatos, somente pela internet, no período de 11 de agosto a 09 de setembro de 2014.

4.3. O candidato com isenção parcial deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), em qualquer agência bancária, no período de 11 de agosto a 09 de setembro de 2014.

4.4. A inscrição do candidato com **isenção parcial**, somente será homologada pela DAA/UEPA, após a confirmação do pagamento.

4.5. Será permitido ao candidato com isenção parcial e/ou total o preenchimento de solicitação de inscrição uma única vez. No caso de correção de dados, encaminhar requerimento à DAA.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SECRETARIA DO GABINETE
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

4.6. O candidato do **PRISE - Subprograma XVIII(1ª Etapa)**, contemplado com a isenção que não efetivar sua inscrição no período definido no subitem 4.2, perderá o direito à isenção da taxa.

4.7. Não serão aceitos pedidos de prorrogação deste prazo.

5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no ato da inscrição, no período de **11 de agosto a 08 de setembro de 2014**, os recursos especiais necessários que justifique o atendimento especial e apresentar pessoalmente ou encaminhar via SEDEX, até o **dia 09 de setembro de 2014**, para o protocolo da DAA-UEPA – PRISE – Subprograma XVIII, sito a Rua do Una, nº 156, Bairro: Telégrafo, CEP 66050-540 –Belém-Pará. O candidato que encaminhar via SEDEX deverá comunicar sobre esse envio à UEPA, com cópia da respectiva solicitação com a documentação exigida, tudo para o e-mail correto18@uepa.br, dentro do mesmo prazo estabelecido anteriormente. Os documentos comprobatórios são:

I- Formulário de solicitação de atendimento especial disponibilizado no site da UEPA, devidamente impresso e preenchido;

II- Laudo médico no original ou em cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo da deficiência ou incapacidade de realização das provas nas condições regulares, com expressa referencia correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), o qual justifique esse tratamento diferenciado;

III- Cópia do documento de identificação;

5.2. Após o período constante do subitem anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um(a) acompanhante que ficará em local reservado, devidamente identificado(a) e autorizado(a) pela DAA, para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012.

5.3.1. A candidata que não levar acompanhante conforme estabelecido no subitem anterior não realizará as provas.

5.4 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas às condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvado o seguinte:

I. O candidato cuja deficiência, pela natureza das dificuldades dela resultantes, justifique a ampliação do tempo de duração das provas, deverá, necessariamente, no ato da solicitação de atendimento especial, indicar essa necessidade, juntando parecer de médico especialista na deficiência, que será apreciado pela Junta Médica da UEPA, conforme estabelece o item 5.1.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SECRETARIA DO GABINETE
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

II. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos.

III. Aos deficientes visuais (cegos) será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de leitores, que lhes prestarão o auxílio necessário, consistente:

a) na leitura das questões objetivas, assinalando na folha de respostas a alternativa indicada pelo candidato;

b) na transcrição da prova de redação, ditada pelo candidato, em letra legível;

c) as provas serão prestadas em sala especial a que somente terá acesso o candidato e o leitor e um fiscal, não sendo admitido a ingresso de qualquer outra pessoa.

5.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24 ou em Braille.

5.6. Aos deficientes auditivos (surdos) será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de tradutor ou interprete de LIBRAS, que lhes prestará o auxílio necessário.

5.7. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitido o atendimento especial no local de prova.

5.8. As solicitações de atendimento domiciliar ou hospitalar deverão ser encaminhadas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início das provas.

5.9. Os requerimentos, solicitando tratamento diferenciado, serão apreciados pela Junta Médica Oficial da UEPA para emissão de parecer.

5.10. O atendimento especial ao candidato se restringirá aos municípios onde a Instituição deflagrar aplicação das provas nas suas fases.

6. DA OPÇÃO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

6.1 Os candidatos do **PRISE - Subprograma XVIII(1ª Etapa)** deverão fazer a opção de Língua Estrangeira na renovação de inscrição da 2ª Etapa em 2015, a qual será mantida automaticamente na 3ª Etapa, em 2016.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição só será considerada válida se for homologada, e será realizada pela DAA, até o dia **02 de outubro de 2014**.

7.2. O candidato deverá acessar os sites: www.uepa.br ou www.prodepa.psi.br/uepa, a partir de **07 de outubro de 2014**, e imprimir seu cartão de confirmação de inscrição que deverá constar: dados pessoais, número definitivo de inscrição, curso/turno/semestre/município de opção, língua estrangeira, data, hora e local de realização das provas.

7.3. O candidato que não obtiver seu Comprovante de Inscrição por alguma intercorrência, deverá optar por uma das alternativas abaixo, no período de **07 a 10 de outubro de 2014**:

a) utilizar o e-mail: correto18@uepa.br;

b) em Belém, dirigir-se a DAA/UEPA, Rua do Una, 156 – Bairro do Telégrafo, no horário de 8h às 14h ou;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SECRETARIA DO GABINETE
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

c) nos municípios onde tiver Campus da UEPA, dirigir-se ao mesmo no horário de 8 às 14 horas.

*7.4. Havendo algum erro de **dados pessoais** no Comprovante de Inscrição, o candidato deverá requerer correção, no período de **07 a 10 de outubro de 2014**, após este período, deverá indicar a correção ao fiscal de sua sala, no momento de realização da prova. Caso não a solicite, assumirá inteira responsabilidade pela incorreção.*

7.5. Não serão aceitos os pedidos de correção que impliquem modificação de local de realização das provas.

*7.6. Para as correções de dados pessoais, no período de **07 a 10 de outubro de 2014**, o candidato deverá utilizar o e-mail: correto18@uepa.br*

7.7. O candidato só poderá concorrer com um único número de inscrição. Em caso de mais de uma inscrição, será validada aquela que tiver o maior número de protocolo de solicitação de inscrição.

7.8. O Comprovante de Confirmação de Inscrição somente terá validade mediante a apresentação do documento de identidade original.

8. DAS PROVAS

8.1. DA ESTRUTURA E CALENDÁRIO DAS PROVAS

*a) O candidato inscrito no **PRISE - Subprograma XVIII(1ª Etapa)** realizará sua prova no dia **16 de novembro de 2014**, das 8 às 13 horas.*

b) A elaboração das provas terá como parâmetro os conteúdos programáticos do Ensino Médio, de acordo com o descrito a seguir.

• ***Na 1ª Etapa** (2014): uma prova com 56 (cinquenta e seis) questões objetivas valendo 1 (um) ponto cada, será de conhecimentos gerais, a partir dos conteúdos das disciplinas: Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Física, Química e Biologia. A pontuação total desta Etapa é de 56 pontos.*

• ***Na 2ª Etapa** (2015): uma prova de conhecimentos gerais, de caráter eliminatório, constituída de 60 (sessenta) questões objetivas, valendo 1 (um) ponto cada, a partir de conteúdos das disciplinas: Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Física, Química, Biologia e Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol). A pontuação total desta Etapa é de 60 pontos.*

• ***Na 3ª Etapa** (2016): uma prova constituída de uma Redação, de caráter eliminatório, valendo 30 pontos e de 54 (cinquenta e quatro) questões objetivas de Conhecimentos Gerais, valendo 1 (um) ponto cada, a partir de conteúdos das disciplinas: Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Física, Química, Biologia e Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol). A pontuação total desta Etapa é de 84 pontos.*

8.1.1. A prova de Redação, de caráter eliminatório, deverá ser manuscrita, com letra



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SECRETARIA DO GABINETE
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca/sinal que a identifique, em outro local que não seja o espaço destinado para tal, sob pena de ser anulada. Caso o candidato produza sua Redação utilizando letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

8.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e/ou participação de terceiros na realização da prova de Redação, salvo no caso de candidato portador de necessidades especiais, se isto impossibilitar a escrita da Redação pelo próprio candidato. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal designado pela DAA devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.1.3. Para correção da prova de redação de pessoa com deficiência, será constituída uma banca de professores – corretores com conhecimentos específicos de acordo com as especificidades da deficiência.

8.1.4. No caso em que a diferença entre a nota na prova de redação atribuída por cada um corretores, for superior a 20% (vinte) dos pontos máximos possíveis, esta retorna para uma terceira correção, que será feita pelos professores Supervisores da Banca Corretora que, já informados das notas anteriormente atribuídas, discutirão a prova com o 1º e 2º corretores para, posteriormente, definir a nota do candidato.

8.1.5. Caso a diferença entre as notas do 1º e do 2º corretores sejam igual ou inferior a 20% (Redação) do total máximo de pontos, será calculada a média, e essa passa a ser a nota do candidato.

8.1.6. Na correção da Redação, serão considerados os seguintes itens: adequação ao tema; adequação a coletânea; adequação ao tipo de texto; utilização adequada da norma padrão; coesão e coerência, valendo 5 (cinco) pontos cada critério, totalizando 30 (trinta) pontos.

8.1.7. Será atribuída nota zero à prova de Redação, ao candidato que:

- identificar a folha destinada à sua produção textual e respostas;*
- desenvolver o texto em forma de versos;*
- desenvolver o texto em forma não articulada verbalmente (apenas com números, desenhos, palavras soltas);*
- fugir da temática indicada ou sugerida na prova;*
- escrever de forma ilegível ou a lápis.*

8.2. DO EXAME HABILITATÓRIO (somente na 3ª Etapa)

*8.2.1. O candidato inscrito no **PRISE – Subprograma XVIII (1ª Etapa)** que optar na 3ª Etapa, em 2016, pelo Curso de Licenciatura Plena em Música, fará Exame Habilitatório.*

8.2.2. O Exame Habilitatório ao Curso de Licenciatura Plena em Música terá caráter eliminatório, e se realizará na 3ª Etapa do Subprograma XVIII (2016).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SECRETARIA DO GABINETE
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

8.2.3. O candidato que for considerado habilitado continuará concorrendo; o inabilitado poderá fazer opção para outro curso.

9. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9.1. O conteúdo programático encontra-se disponível no site: <http://www.uepa.br> ou <http://www.daa.uepa.br>

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. O acesso ao local das provas ocorrerá das 7h às 8h, impreterivelmente. A partir das 8 horas os locais de acesso de realização das provas serão fechados.

10.2. As provas terão início pontualmente às 8 horas e não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos no local de realização das provas após este horário.

10.3. No(s) dia(s) de prova(s), o candidato deverá portar:

- a) seu documento de identificação **original**,*
- b) Comprovante de Confirmação de inscrição,*
- c) Caneta esferográfica com tinta azul ou preta.*

*10.3.1. Não terá acesso ao local de realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação **original**, na forma definida no subitem 10.3.2 deste edital.*

10.3.2. São considerados documentos oficiais de identificação: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores ou pelas Polícias Militares e a Carteira Nacional de Habilitação (novo modelo), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos de classe e conselhos que, por força de Lei Federal, valem como identidade, desde que possuam fotografia.

10.3.3. Não serão aceitos como documento de identidade, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada e nem protocolo do documento.

10.3.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

*10.4. O **cartão-resposta** é o único documento válido para a correção eletrônica e seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nas instruções do Boletim de Questões e:*



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SECRETARIA DO GABINETE
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

- a) deverá ser marcado com caneta esferográfica de tinta azul ou preta*
- b) em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.*
- c) serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no cartão-resposta.*
- d) serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o Edital, e as instruções específicas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente ou preenchido além do estabelecido. Assim como, a utilização de caneta que não seja a especificada na alínea **a** que possa prejudicar a leitura óptica do campo de correção.*
- e) não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso do portador de necessidades especiais, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Neste caso, o candidato será acompanhado por um técnico especializado, designado pela DAA/UEPA.*

10.5. Durante a realização das provas, não será admitido o uso de equipamentos eletrônicos, bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, ou qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou com pessoas não autorizadas, nem a utilização de impressos ou qualquer outra anotação. A UEPA não ficará responsável pela guarda de qualquer objeto supracitados.

10.6. Será permitida a utilização do dicionário de língua estrangeira, nos dias das provas dessa disciplina, cuja parte gramatical, se houver, será isolada pelo fiscal de sala.

10.7. Por motivo de segurança, o candidato só poderá ausentar-se do recinto de provas após decorrida uma hora e trinta minutos do início das mesmas.

10.8. Ao terminar a prova o candidato entregará ao fiscal de sua sala, obrigatoriamente, o Cartão-Resposta, devidamente assinado e o Boletim de Questões.

10.9. O candidato após cumprir o que determina o subitem 10.8, no dia da prova, deverá assinar a lista de presença na linha correspondente ao seu nome, do mesmo modo como foi assinado no seu documento de identidade.

10.9.1. O candidato que se ausentar 15 minutos antes do término da prova poderá levar seu Boletim de Questões.

10.9.2. O candidato poderá anotar as marcações feitas em seu Cartão Resposta, tão somente no seu Comprovante de Inscrição.

10.10. Não será aplicada prova fora do espaço físico determinado pela COPAES/DAA, salvo em casos excepcionais de saúde em que será permitido ao candidato realizar a prova em hospitais nas localidades de realização da prova, devendo o responsável pelo candidato comunicar a UEPA/DAA, até a véspera da prova (em casos excepcionais, até duas horas antes do início da prova), comprovando com atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, o problema de saúde do candidato.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SECRETARIA DO GABINETE
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação dos candidatos será feita com base nas normas vigentes e nos critérios de avaliação estabelecidos ao Processo Seletivo da Universidade do Estado do Pará, constantes deste Termo Aditivo.

*11.2. O candidato inscrito será classificado por ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto das provas do **PRISE – Subprograma XVIII**(1ª, 2ª e 3ª Etapas) apenas em 2016.*

11.3. A pontuação final será a totalização dos pontos das provas das etapas realizadas, deverá corresponder a uma somatória máxima de 200 pontos.

11.4. No caso de empate, no momento da classificação para preenchimento das vagas no curso e turno em 2016, serão obedecidos os seguintes critérios na ordem a seguir estabelecida:

- a) maior número de pontos na Redação;*
- b) maior número de pontos na prova da 3ª Etapa;*
- c) maior número de pontos na prova da 2ª Etapa;*
- d) maior número de pontos na prova da 1ª Etapa;*
- e) persistindo empate de candidato, será classificado aquele com maior idade.*

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRISE

12.1. O resultado de cada uma das três etapas do PRISE será disponibilizado aos interessados via Internet, no site www.uepa.br, no tempo da conclusão do processamento de cada uma, ou seja, os da 1ª e 2ª Etapas, até o mês de abril do ano subsequente; e o da 3ª Etapa, logo após a conclusão do período de processamento do mesmo.

12.2. Os resultados dos candidatos de outros estados da Federação também ficarão à disposição dos mesmos na Internet, no site www.uepa.br.

12.3. A relação dos candidatos, quando da classificação ao término do processo, em 2016 será divulgada em listas afixadas no Prédio da Reitoria, no site www.uepa.br e em outros locais, de acordo com a determinação da UEPA.

13. DOS RECURSOS

*13.1 É facultado a qualquer candidato, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, interpor recurso contra o resultado de quaisquer etapas, protocolado no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da publicação do ato impugnado, em envelope A4, devidamente lacrado e etiquetado com o nome completo e CPF do candidato, identificando a etapa a que se refere o recurso, no Protocolo da DAA/UEPA – **PRISE- Subprograma XVIII**), sito a Rua do Una, nº 156, Bairro:Telegráfo, CEP 66050-540, Belém – Pará, no horário de 8h às 14h.*

13.2. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SECRETARIA DO GABINETE
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

13.3. Compete à UEPA, julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

13.4. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

13.5. O candidato deverá interpor recursos com argumentos consistentes, podendo juntar documentos.

13.6. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 13.1, ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, deste ato, não cabendo novo recurso.

13.7. No recurso interposto contra o gabarito preliminar da prova objetiva, envolvendo a impugnação de mais de uma questão, deverá o candidato expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida, em um único requerimento.

13.8. Se o acolhimento do recurso de que trata o subitem anterior resultarem em alteração do gabarito oficial preliminar da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, e será divulgada no endereço eletrônico www.uepa.br quando da publicação do gabarito oficial definitivo.

13.9. Os pontos relativos às questões da prova objetiva eventualmente anuladas serão atribuídas a todos os candidatos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É obrigatório o comparecimento do candidato a todas as provas nos dias, horários e nos locais estabelecidos para realização destas.

14.2. A falta a qualquer uma das provas implicará a desclassificação do candidato.

14.3. A UEPA não oferecerá alojamento nem alimentação ao candidato e não aplicará provas em datas e locais diferentes dos estabelecidos.

14.4. A confirmação de inscrição do candidato implica a aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pela COPAES e DAA, em casos omissos.

14.5. A COPAES/DAA poderá coletar, por meio de autoridade competente, durante a aplicação das provas, as impressões digitais de qualquer candidato para análise por especialista em identificação, e/ou tomar outra atitude, a fim de garantir a lisura do PRISE.

*14.6. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao **PRISE- Subprograma XVIII** no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgados na Internet, no endereço eletrônico: www.uepa.br.*

14.7. Não serão repassadas por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados.

14.8. Os itens poderão sofrer eventuais alterações, visando ao melhor êxito do concurso. As modificações, se necessárias, serão divulgadas em Termo Aditivo e Edital e publicadas no Diário Oficial do Estado de acordo com a legislação vigente.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SECRETARIA DO GABINETE
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

14.9. *É de exclusiva responsabilidade de o candidato tomar conhecimento sobre o local, data e horário das provas do **PRISE- Subprograma XVIII**.*

14.10. *Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior (COPAES) e/ou pela Diretoria de Acesso e Avaliação (DAA).*

Belém, 23 de julho de 2014.

JUAREZ ANTÔNIO SIMÕES QUARESMA
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SECRETARIA DO GABINETE
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 40/2014 - UEPA

ANEXO 1

MUNICÍPIOS DE REALIZAÇÃO DE PROVA DO PRISE – SUBPROGRAMA XVIII

MUNICÍPIOS	
<i>Abaetetuba</i>	<i>Marabá</i>
<i>Ananindeua</i>	<i>Moju</i>
<i>Altamira</i>	<i>Monte Alegre</i>
<i>Barcarena</i>	<i>Monte Dourado</i>
<i>Belém</i>	<i>Paragominas</i>
<i>Belém (Icoaraci)</i>	<i>Parauapebas</i>
<i>Breves</i>	<i>Redenção</i>
<i>Cametá</i>	<i>Salvaterra</i>
<i>Capanema</i>	<i>Santarém</i>
<i>Castanhal</i>	<i>Santa Izabel</i>
<i>Conceição do Araguaia</i>	<i>São Miguel do Guamá</i>
<i>Igarapé-Açu</i>	<i>Tomé - Açú</i>
<i>Igarapé - Miri</i>	<i>Tucuruí</i>
<i>Itaituba</i>	<i>Vigia de Nazaré</i>